



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 119119

PL nº 4 , de 26 FEVEREIRO de 2019

“Obriga a instalação de placa informativa sobre o FUNERAL ASSITENCIAL e exposição de Caixão e Urna Mortuária gratuita e da outras providencias”.

Autor: Ney Vaz Pinto Lyra

Art. 1º. Fica obrigado o Poder Público Municipal a instalar placas informativas na sede da empresa concessionária do serviço Funerário de Bertioga, no Cemitério Municipal e no Cartório de Registro Civil de Bertioga.

Art. 2º. As placas deverão ter no mínimo 60cm X 40cm (sessenta centímetro por quarenta centímetro) com as seguintes informações:

I - BRASÃO DO MUNICIPIO.

II - FUNERAL ASSISTENCIAL (título)

III - CAIXÃO OU URNA MORTUÁRIA, ORNAMENTAÇÃO BASICA, SUPORTE PARA CAIXÃO, VELÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CADÁVER, ISENÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SEPUTAMENTO, TRANSLADO E CORTEJO.

IV - BENEFICIO DESTINADO A PESSOA CARENTE CONFORME LEI FEDERAL Nº8.742/93

§ 1º. As placas deverão ser afixadas em local visível, na sede da empresa permissionária de explorar o serviço funerário de Bertioga, bem como no Cemitério Municipal e no Cartório de Registro de Bertioga.

Art. 3º. Caixão e a Urna obrigatoriamente deveram estar expostos na concessionária de serviço funerário.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei onerarão as rubricas orçamentárias consignadas no orçamento.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 119119

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. O descumprimento desta norma, implicará em multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ney Vaz Pinto Lira
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 09
Proc. 719/19

JUSTIFICATIVA

O falecimento de um ente querido, trás uma dor imensurável, e nesse momento a família é tomada de forte emoção, mas é preciso cuidar do funeral, resolver as questões legais para fazer os procedimentos necessários para o enterro. Ir a funerária, cemitério, cartório, é uma grande jornada, é num momento delicado, onde a família se encontra emocionalmente abalada.

A falta de informação leva pessoas carentes a se endividar através de empréstimos que maioria das vezes deixam até suprir as necessidades básicas e essências da casa, por causa do endividamento contraído. Mas no momento da dor, família queria apenas queria apenas enterrar o ente querido e acabar o sofrimento, mas o sofrimento vai persistir com a dívida contraída pelo serviço funerário.

Porém o artigo 5º Inciso IV da Lei 100/94 contempla o benefício do enterro para pessoas carentes do Município de Bertioga. Com o intuito de dar publicidade de que existe o benefício para o enterro de pessoas carentes no município, é que apresentamos a lei que obriga a instalação de placa informativa sobre o funeral solidário nas dependências da empresa que explora o serviço FUNERÁRIA em Bertioga, no CEMITÉRIO e no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE BERTIOGA .

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 258

Data 27/02/2019

Hora 09:37

Funcionário B. Sengl